

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 915/2021-GP/PMNF.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS OS ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÚBLICO OU PRIVADOS, ESSENCIAIS PARA A SAÚDE DA POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida à prática de atividades físicas orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para a saúde da população e declara essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir Doenças Físicas e Mentais no âmbito do município de Nísia Floresta.

§1º VETADO.

§2º VETADO.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 31 de março de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: 2B5D9F6C